



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

### **LEI Nº 2.664/2015.**

*Altera a Lei 2.593/2014.*

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o Art. 1º da Lei 2.593 de 25 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 07 (sete), da quadra 05 (cinco), do bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 161,70 m<sup>2</sup>, situado na Rua E, à Francisca Rosa de Jesus, brasileira, viúva, CPF 590.811.126-00, RG M – 6.046.915.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 30 de setembro de 2015.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal